

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/CMNM/2025

PORTARIA Nº 060, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre instauração de sindicância para apurar fato irregular no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e § 1º do art. 222 da Lei Municipal nº 2.265 de 06 de janeiro de 2025,

Considerando a veiculação do documento “Ordem de Serviço nº 005/2025”, vinculada ao Processo Administrativo nº 013/CMNM/2025, em 05/06/2025, às 08h00, em site de notícias da região de Guajará-Mirim e Nova Mamoré;

Considerando que os atos administrativos são, via de regra, públicos, devendo estar disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou mediante requerimento com fundamento na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

Considerando que o no momento da publicação no site de notícias, o documento ainda não constava no portal institucional da Câmara Municipal nem havia sido objeto de requerimento formal de acesso à informação;

Considerando que, no momento da divulgação externa, o documento encontrava-se apenas em caráter interno, caracterizando vazamento irregular e eventual infração funcional;

Considerando o inciso II do art. 186 da Lei Municipal nº 2.265 de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância em face de divulgação de documento de caráter interno da Câmara Municipal sem a devida autorização e em desacordo com as normas institucionais do Poder Legislativo.

Art. 2º. Designar os Servidores Claudio Vasconcelos Vedana, Jaqueline Brandão Martins, Lucas Andrade de Paulo e Railson Jefferson Cândido Souza, para, sob a presidência da Servidora Jaqueline, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para instrução do procedimento, nos termos da Lei Municipal nº 2.265 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 247 da Lei Municipal nº 2.265 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Fica concedida aos servidores do quadro efetivo integrantes da Comissão Sindicante a gratificação por comissão, nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 2.312/2025.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 09 de junho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO BRASIL)
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E484F618

